



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

ANO XXXII - Nº 072

26/04/2002

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 008 (OITO) PÁGINAS COM ANEXO, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 002

### SEÇÃO IV

ANEXO .....PÁG. 005

---

Maria José Campos de Macedo  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

---

Maria Conceição Lima de Andrade  
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

## SEÇÃO II

---

---

### Parte I:

Portaria n.º 29.838 de 25 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Direito Privado**; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.000374/02-14,

**RESOLVE** designar, a partir de 12.04.2002, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **ANTONIO PLASTINA**, da classe de Professor Assistente, nível 4, matrículas UFF nº 1953-1 e SIAPE nº 303038-4, e **GILBERTO DE CARVALHO**, da classe de Professor Auxiliar, nível 1, matrículas UFF nº 13783-3 e SIAPE nº 2168343-2 ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem as funções de Chefe e Subchefe, respectivamente, do **Departamento de Direito Privado**, um dos elementos básicos da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

Portaria n.º 29.839 de 25 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001198/02-20,

**RESOLVE** designar, a partir de 26 de outubro de 2001, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, **MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 5710-1 e SIAPE nº 306288-1, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “pro tempore” a função de Chefe do **Departamento de Processualística e Prática Forense**, um dos elementos básicos da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
REITOR  
#####

Portaria n.º 29.840 de 25 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.000374/02-14,

**RESOLVE** dispensar, em 20.03.2002, o Professor integrante da carreira do Magistério Superior, **MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 5710-1 e SIAPE nº 306288-1, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Chefe, “pro tempore”, do **Departamento de Processualística e Prática Forense**, um dos elementos básicos da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

Portaria n.º 29.841 de 25 de abril de 2002.

**O REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Direito Processualística e Prática Forense**; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.000374/02-14,

**RESOLVE** designar, a partir de 12.04.2002, os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, **MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO**, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 5710-1 e SIAPE nº 306282-1 e **SÔNIA MARIA RIBEIRO VALLE ACIOLI**, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 1159-1 e SIAPE nº 311378-6 ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem as funções de Chefe e Subchefe, respectivamente, do **Departamento de Processualística e Prática Forense**, um dos elementos básicos da Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados – **FG-1**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

Portaria nº 29.844 de 25 de abril de 2002.

**EMENTA:** Dispensa, a pedido, de representante de membro titular, da Comissão incumbida de coordenar o Processo de consulta à Comunidade Universitária, compreendendo o Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha do Reitor e Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2002/2006, e substituição do referido membro pelo seu suplente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pelo Conselheiro **SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES**, em reunião ordinária do Conselho Universitário, realizada em 24/04/2002, de renúncia em caráter irrevogável da Comissão instituída através da Portaria 29.818, de 18.04.2002,

**RESOLVE:**

**I - Dispensar**, a pedido, o Conselheiro **SILVIO EDUARDO GONÇALVES GOMES**, Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 3079-7 e SIAPE nº 646261-7 da supramencionada Comissão, assumindo a titularidade da mesma, a sua suplente, Conselheira **DEISE FERREIRA DE SOUZA SOARES**, Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 8393-9 e SIAPE nº 308555-3.

**II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### A N E X O S

EDITAL Nº 31, de abril de 2002

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR  
NAS CLASSES DE ADJUNTO E DE ASSISTENTE.**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela autorização concedida pelo Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado e pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) da UFF, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério Superior, nas Classes de Adjunto e de Assistente, para os Departamentos de Ensino, Áreas de Conhecimento, Número de Vagas, Classes e Regimes de Trabalho discriminados no Quadro Anexo, mediante autorização contida no Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) nº 05/2002, emitido pela SPO/MEC em 17.01.2002, revalidado pela Portaria SE/SPO/MEC nº 2, de 27.03.2002, Concurso este a ser realizado de acordo com as normas definidas pelas Resoluções números 46/91 e 54/91 do CEP/UFF, observado o disposto na Lei nº 8.112 de 11.12.90, no Decreto nº 94.664 de 23.07.87, nas Portarias MARE nº 956, de 24.03.98; MP nº 163, de 02.08.2001; MPOG nº108, de 20.03.2002; e MEC nº 1.724 de 03.08.2001 e as disposições contidas neste Edital.

#### **REQUISITOS**

1. Poderão inscrever-se no Concurso Público para Magistério na Classe de Adjunto os portadores do Título de Doutor ou de Livre Docente, e na Classe de Assistente os portadores do Título de Mestre, que atendam aos requisitos descritos no quadro Anexo;

#### **INSCRIÇÃO**

2. A inscrição deverá ser efetuada pelo Candidato ou seu procurador legalmente constituído, nos períodos compreendidos entre os dias 24 de abril e 13 de maio de 2002, no horário de 10 às 16 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Comissão Permanente de Concurso para o Magistério (COPEMAG), localizada no Prédio Anexo da Reitoria - Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, RJ, onde estarão disponíveis informações sobre o recolhimento da Taxa de Inscrição e o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.1. A Taxa de Inscrição do Concurso terá o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), devendo ser recolhida em qualquer Agência do Banco do Brasil em favor da conta corrente nº 170.500-8, agência 3602-1, código identificador 15.305.615.227.017-3.

2.1.1 Não haverá isenção do valor da Taxa de Inscrição.

2.1.2 O valor recolhido como Taxa de Inscrição não será restituído em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

2.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional ou com documentação incompleta, bem como cópias ilegíveis da documentação exigida.

2.3. O Candidato, ou seu procurador, deverá apresentar no momento da inscrição:

- a) requerimento de inscrição (conforme modelo) preenchido;
- b) original e cópia do Documento de Identidade do Candidato;
- c) quando for o caso, a Procuração com poderes específicos, passados por instrumento particular ou público, junto com original e cópia do documento de identidade do Procurador;
- d) o portador do título de Mestre deverá apresentar original e cópia do Diploma ou do comprovante de conclusão do Mestrado, obtido em curso credenciado ou reconhecido, quando nacional. O título obtido em Instituição Estrangeira deverá estar revalidado ou validado;
- e) o portador do título de Doutor deverá apresentar original e cópia do Diploma ou de comprovante de conclusão do Doutorado, obtido em curso credenciado ou reconhecido, quando nacional. O título obtido em Instituição Estrangeira deverá estar revalidado ou validado;
- f) o portador do título de Livre-Docente deverá apresentar documentação de acordo com a Legislação Federal vigente;

g) *Curriculum Vitae* atualizado, em 05 (cinco) vias para inscrição no Concurso da Classe de Adjunto, ou em 03 (três) vias para a Classe de Assistente, devendo a documentação comprobatória indispensável ser apresentada na forma do item g.1;

g.1) A documentação comprobatória do contido no currículo deverá ser entregue, em 01 (uma) via, ao Secretário da Comissão Examinadora, no respectivo Departamento, imediatamente após a divulgação do resultado da Prova de Conteúdo;

h) nos casos em que seja exigida no quadro Anexo, original e cópia do Diploma ou comprovante de Graduação de Nível Superior;

i) o comprovante original do recolhimento da Taxa de Inscrição.

2.4. No ato da inscrição, o Candidato, ou seu procurador, receberá Comprovante de Inscrição, a respectiva ementa e as instruções relativas ao Concurso.

### **DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

3. Somente participará do Concurso o Candidato cuja inscrição tenha atendido às exigências do item 2 e seja deferida pela COPEMAG.

3.1. A partir de 14 de maio de 2002, estará disponível, no local da inscrição, a relação das inscrições deferidas de que trata o item 3.

3.2. O Candidato, ou seu procurador, deverá tomar ciência da decisão da COPEMAG, que se reserva o direito de considerar como concordante com a referida decisão aquele que não comparecer para tomar ciência até o dia 20 de maio de 2002.

3.3. O Candidato cuja inscrição for indeferida pela COPEMAG poderá recorrer ao Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF até o dia 20 de maio de 2002.

### **REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

4. O Concurso terá suas provas realizadas no período de 27 de maio a 15 de junho de 2002, cabendo a cada Departamento de Ensino estabelecer as datas e a sua divulgação aos candidatos.

4.1. O Concurso compreenderá:

- a) realização de Prova de Conteúdo (eliminatória);
- b) julgamento de *Curriculum Vitae*, mediante comprovação;
- c) realização de Prova Didática.

4.2. Serão considerados os seguintes pesos no julgamento:

- a) Prova de Conteúdo - peso 04 (quatro);
- b) *Curriculum Vitae* - peso 04 (quatro);
- c) Prova Didática - peso 02 (dois).

4.3. Será considerado habilitado na fase eliminatória (Prova de Conteúdo) o Candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

4.4. O julgamento do *Curriculum Vitae* consistirá na avaliação de:

Grupo I - Títulos;

Grupo II - Atividades de Magistério;

Grupo III - Atividades Profissionais não Docentes;

Grupo IV - Produção acadêmica relacionada à área do Concurso.

4.4.1 A cada grupo corresponderá peso previamente definido pelo Departamento de Ensino correspondente;

4.4.2 A nota atribuída por cada Examinador, referente ao julgamento do *Curriculum Vitae*, será a média ponderada das notas conferidas a cada um dos Grupos.

4.5. A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do Candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

4.5.1 A Prova Didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e, para tanto, será sorteado com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas, um mesmo ponto para todos os candidatos programados para o dia de avaliação. A ordem de apresentação será definida por sorteio, trinta minutos antes da primeira aula.

4.5.2 A Prova Didática será pública, porém não poderá ser assistida pelos demais Candidatos.

4.6. Cada Examinador atribuirá a cada Candidato uma Nota Final que corresponderá a média ponderada das notas obtidas na diversas provas, observados os pesos definidos no item 4.2.

5. Será eliminado do Concurso o Candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, não havendo, em hipótese alguma, realização de segunda chamada.

6. Será considerado habilitado no Concurso o Candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero), compreendendo-se por Média Final a média aritmética das Notas Finais atribuídas por cada Examinador.

7. A classificação dos Candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da Média Final obtida pelos diferentes Candidatos, estando os critérios de desempate definidos no parágrafo único do Art. 15 da Resolução CEP nº 46/91.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8. A decisão da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo por inobservância do preceituado nas Resoluções CEP nºs 46/91 e 54/91; das normas que as complementem; ou deste Edital, hipótese em que caberá recurso ao Conselho de Ensino e Pesquisa no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação oficial do Resultado de Classificação pela Comissão Examinadora.

9. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do Concurso, será facultado ao Candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de sua classificação, optando por posicionar-se após o último classificado, desde que formalize seu pedido por escrito, ao Reitor, antes da publicação de seu ato de nomeação.

10. Para o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) não poderá tomar posse no cargo a que concorre o Candidato que exerça outra atividade remunerada.

11. No provimento das vagas a que se refere o presente Edital será obedecido o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União (Lei nº 8.112 de 11.12.90 e suas alterações).

12. A habilitação do Candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação dentro da ordem de classificação e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato condicionada à observância da legislação pertinente.

13. O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á definitivamente 60 (sessenta) dias após a publicação do último edital de convocação para nomeação, não podendo exceder o prazo de um ano após a publicação do primeiro edital de convocação para nomeação.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do Candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em documentos apresentados.

15. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da Taxa de Inscrição conforme estabelecido no item 2.1.2.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

REITOR

#####

## Quadro Anexo PROFESSOR ADJUNTO e PROFESSOR ASSISTENTE

## QUADRO ANEXO: PROFESSOR ADJUNTO E PROFESSOR ASSISTENTE

| CENTRO | DEPARTAMENTO DE ENSINO             | CLASSE | VAGAS | REGIME | CODIGO SIAPE     | ÁREA/SETOR DE CONHECIMENTO  | PROVA DE CONTEÚDO | REQUISITOS DE FORMAÇÃO   |
|--------|------------------------------------|--------|-------|--------|------------------|---|-------------------|--|
| CCM    | Epidemiologia e Bioestatística     | ASS    | 1     | DE     | 232979           | Epidemiologia   | Escrita           | Mestrado em Saúde Coletiva/Epidemiologia   |
| CCM    | Morfologia                         | ASS    | 1     | DE     | 235463           | Anatomia Humana   | Escrita e Prática | Graduação em Medicina, Odontologia ou Enfermagem, Mestrado em Anatomia ou Morfologia   |
| CCM    | Nutrição Social                    | ASS    | 2     | DE     | 236071<br>233483 | Saúde Pública/Nutrição em Saúde Pública   | Escrita           | Graduação em Nutrição e Mestrado em Nutrição Humana, Saúde Pública e Epidemiologia, Educação ou Ciências Políticas e Sociais |
| CCM    | Tecnologia dos Alimentos           | ASS    | 1     | DE     | 237545           | Inspeção Sanitária e Tecnológica de Leite e Produtos Lácteos                        | Escrita           | Graduação em Medicina Veterinária e Mestrado em Área Correlata   |
| CEG    | Ciência da Informação              | ASS    | 1     | DE     | 238636           | Ciência da Informação   | Escrita           | Mestrado ou Doutorado em Ciência da Informação   |
| CEG    | Educação Matemática(*)             | ASS    | 1     | DE     | 233736           | Educação Matemática   | Escrita           | Graduação em Matemática, Mestrado ou Doutorado em Educação Matemática, Matemática ou Educação                                |
| CES    | Administração                      | ASS    | 1     | DE     | 233784           | Administração com Especialização em Marketing                                       | Escrita           | Mestrado em Ciências Exatas ou Ciências Sociais  |
| CES    | Contabilidade(**)                  | ASS    | 1     | DE     | 236023           | Contabilidade/Auditoria   | Escrita           | Graduação em Ciências Contábeis com Especialização em Auditoria e Mestrado em Ciências Contábeis                             |
| CES    | Direito Privado                    | ASS    | 1     | 20 H   | 235671           | Direito Comercial   | Escrita           | Graduação e Mestrado em Direito  |
| CES    | Direito Público                    | ASS    | 1     | 20 H   | 233776           | Direito das Relações Internacionais   | Escrita           | Mestrado em Direito  |
| CES    | Direito Público                    | ASS    | 1     | DE     | 236054           | Teoria da Constituição  | Escrita           | Mestrado em Direito  |
| CES    | Economia                           | ADJ    | 1     | DE     | 236475           | Teoria Econômica  | Escrita           | Graduação em Economia e Doutorado em Economia ou Áreas Afins   |
| CES    | Sociedade, Educação e Conhecimento | ASS    | 1     | DE     | 233733           | Didática e Prática de Ensino de Português /Inglês                                   | Escrita           | Graduação em Letras, Mestrado ou Doutorado em Educação ou Letras   |
| CES    | Sociedade, Educação e Conhecimento | ASS    | 1     | DE     | 239157           | Organização do Trabalho Escolar : Supervisão Administração e Orientação Educacional | Escrita           | Mestrado ou Doutorado em Educação  |
| CTC    | Ciência dos Materiais(***)         | ASS    | 1     | DE     | 236179           | Gerência de Produção  | Escrita           | Graduação em Engenharia, Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Produção   |
| CTC    | Desenho Técnico                    | ASS    | 1     | DE     | 234620           | Desenho Básico e Profissional para Engenharia e Arquitetura                         | Escrita e Prática | Mestrado, sendo a Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura   |
| CTC    | Engenharia de Telecomunicações     | ASS    | 1     | DE     | 238225           | Sistemas e Comunicações de Dados  | Escrita           | Graduação em Engenharia, Física ou Matemática; Mestrado em Engenharia Elétrica, Computação ou Áreas Afins                    |

(\*) PÁDUA - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

(\*\*) DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO EM QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(\*\*\*) DEPARTAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

# # # #